



## **ATA DE REUNIÃO – PRIMEIRA FASE HABILITAÇÃO**

### **SESSÃO 01**

#### **Processo Administrativo nº 056/2023 - Concorrência Pública N.º 002/2023**

Aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2023, às 14hs00min (MS), na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Selvíria-MS, na Avenida João Selvirio de Souza, nº 997, centro, nesta cidade de Selvíria, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, constituída conforme Decreto nº 005, de 25 de janeiro de 2023, com os seguintes componentes: Juliano Barbosa Dolores (Presidente), Jaime José Machado de Queiroz (Vice Presidente), Willian Braz da Cruz Negrão (membro), Suzamara Artnet de Oliveira (membro efetivo), Rafael Alves de Souza (membro efetivo) e Juvenal da Conceição (membro efetivo), a fim de analisar e julgar a presente licitação, na modalidade Concorrência Pública 002/2023 e Processo Administrativo 056/2023.

O objeto da presente licitação trata-se da contratação de uma empresa especializada no ramo de engenharia civil, visando a construção da cidade das crianças, conforme o Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (FINISA), Contrato de Financiamento nº. 552.195-30/2022.

Os recursos financeiros, para pagamento dos serviços de engenharia, estão vinculados ao Contrato de Financiamento, que, entre si, fazem a Caixa Econômica Federal e o Município de Selvíria – MS, destinado ao apoio financeiro para o financiamento de despesas de capital, conforme plano de investimento – com recursos do FINISA - Programa de Financiamento à infraestrutura e ao saneamento. - Contrato de Financiamento nº. 552.195-30/2022.

No dia 10 (dez) do mês de abril de 2023, às 14hs00min, dentro do horário previsto no Edital de Licitação, foram entregues os Envelopes 1 e 2, documentos de habilitação e proposta de preços, por 09 (nove) empresas que compareceram para participarem do certame, sendo que 03 (três) empresas (ENGEOESP, VC CONSTRUTORA e CENTRO OESTE). O Presidente da Comissão Permanente de Licitação recebeu os envelopes e fez anotações nos mesmos, registrando a data e hora da entrega, e pediu aos membros da CPL presentes que rubricassem os envelopes para certificação do fato ocorrido e relatado nesta Ata.

As empresas que entregaram os envelopes 01 e 02 foram as abaixo relacionadas:

?	P.	H.	Exigências	Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa
				4004850	A A RUPP E CIA LTDA	EPP
				4006329	AOG CONSTRUTORA LTDA	EPP
				4004306	ENGEOSP ENGENHARIA E PLANEJAMENTO EIREI	ME
				3542	GOMES & AZEVEDO LTDA - EPP	
				4006330	POLIGONAL ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	OUTRAS
				4006195	R & L CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA	EPP
				4006194	REZENDE CONSTRUTORA LTDA	ME
				1842	SIMONE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA	
				4006293	V. C. CONSTRUTORA LTDA	EPP

Com as cautelas de estilo, procedeu-se à abertura dos envelopes de n.º “01” Documentos de Habilitação, contendo os documentos de habilitação das 06 (seis) empresas acima listadas, passando a vista, rubrica e conferência dos documentos apresentados; nesta oportunidade o Presidente da CPL e seus membros certificaram que a documentação apresentada não apresentou qualquer tipo de irregularidade.

Os documentos de habilitação foram disponibilizados aos representantes das empresas, que fizeram o credenciamento, conforme está escrito no Edital, para análise quanto a legalidade e regularidade dos mesmos, nesta oportunidade o representante da empresa Rezende apontou que três empresas desenquadradas como EM EPP, sendo elas:

- 1) Gomes Azevedo
- 2) Poligonal
- 3) Rupp

A empresa **Rupp** através de sua representante apontou que a empresa Rezende e Simone não possui capital social equivalente ao valor da obra a ser contratada. De acordo com o Art. 31 da lei 8.666/93:

A exigência de capital social mínimo está prevista no art. 31, §2º e 3º da Lei nº 8.666/1993.

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

§ 3o O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação,

devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

A empresa **Rezende** apontou:

Que a empresa **VC Construtora** não apresentou cadastro E-CJUR e atestado técnico de acervo de FONTE conforme item 3.5.4.3.5 do edital.

A empresa **Rupp**:

- Apresentou Certidão do CREA desatualizada, que tal certidão perdeu validade (Capital social no contrato social difere da certidão do CREA conforme escrito na própria certidão);
- Atestado dos postes não está cadastrado no CREA;
- Atestado sem Registros;
- Atestados com Certidão de Registro de Atestado, não consta CAT;

(Demais apontamentos foram feitos diligencia no momento e constatado com documentos originais que todos no envelope estavam corretos);

- RL não apresentou atestado de fonte, item 3.4.5.3.3 do edital, vai ser repassado para equipe técnica de engenharia para análise.
- Poligonal descumpriu item 3.4.5.1 do edital – questão de parcialidade e obra não conclusa dos postes (item de relevância);
- VC sem atestado condizente com item FONTE e POSTE de acordo com item 3.4.5.3 do edital (itens de relevância);
- Empresa Gomes e Azevedo não apresentou atestado de FONTE - desabilitado;

A empresa **Rezende**:

- De acordo com o Balanço da empresa Rezende Construtora Eireli a mesma não possui saúde financeira para futura contratação, pois a mesma esta negativada no valor R\$ 286.640,99 (duzentos e oitenta e seis mil e seiscentos e quarenta reais e noventa e nove centavos) negativos, mesmo assim, presidente decidiu diligenciar para não incorrer em erro.

As empresas **AOG CONSTRUTORA LTDA**, **ENGEOSP ENGENHARIA E PLANEJAMENTO** e a **V C CONSTRUTORA LTDA** foram desabilitadas por não atenderem o edital;

Diante dos fatos acima expostos, os membros da Comissão Permanente de Licitação decidiram suspender a seção de licitação, para análise das irregularidades apontadas, inclusive buscar entendimento técnico junto a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, (Departamento de Engenharia), sobre os questionamentos apontados.

### **“ITENS DO EDITAL DE LICITAÇÃO”**

6.12 Caso a CPL julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da CPL, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

11.1 As licitantes com representantes poderão interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- 11.1.1 Habilitação ou inabilitação do licitante;
- 11.1.2 Julgamento das propostas;
- 11.1.3 Anulação ou revogação da licitação.

11.2 Os recursos previstos nos subitens anteriores terão efeito suspensivo. O Prefeito Municipal poderá, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir, aos recursos interpostos nos demais casos, eficácia suspensiva.

Portanto a presente ATA de número 01, passa a ser assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, e em seguida será encaminhada nos endereços de e-mails das 09 (nove) empresas que participaram do certame, para conhecimento e apresentação de recursos se assim entenderem dos participantes com representantes. O prazo para manifestação é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do e-mail após análise da equipe técnica.

Selvília – MS, 10 de abril de 2023.

Juliano Barbosa Dolores  
Presidente

Willian Braz da Cruz Negrão  
Membro efetivo

Suzamara Artner de Oliveira  
membro efetivo

Rafael Alves de Souza  
membro efetivo

Juvenal da Conceição  
Membro efetivo

Participantes:

?	P.	H.	Exigências	Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa
				4004850	A A RUPP E CIA LTDA	EPP
				4006329	AOG CONSTRUTORA LTDA	EPP
				4004306	ENGEOSP ENGENHARIA E PLANEJAMENTO EIRE	ME
				3542	GOMES & AZEVEDO LTDA - EPP	
				4006330	POLIGONAL ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	OUTRAS
				4006195	R & L CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA	EPP
				4006194	REZENDE CONSTRUTORA LTDA	ME
				1842	SIMONE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA	
				4006293	V. C. CONSTRUTORA LTDA	EPP

- 1) \_\_\_\_\_  
A A RUPP E CIA LTDA
- 2) \_\_\_\_\_  
POLIGONAL ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
- 3) \_\_\_\_\_  
REZENDE CONSTRUTORA LDA
- 4) \_\_\_\_\_  
SIMONE APARECIDA F DE SOUZA
- 5) \_\_\_\_\_  
R & L CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO
- 6) \_\_\_\_\_  
GOMES E AZEVEDO LTDA